DECISÕES

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2020/542 DA COMISSÃO

de 16 de abril de 2020

que altera a Decisão de Execução (UE) 2019/1616 no que diz respeito aos dispositivos de segurança para proteção contra pressão excessiva, tubos de aço com costura para uso sob pressão, recipientes sob pressão não submetidos à ação da chama e tubagens industriais metálicas

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1025/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo à normalização europeia, que altera as Diretivas 89/686/CEE e 93/15/CEE do Conselho e as Diretivas 94/9/CE, 94/25/CE, 95/16/CE, 97/23/CE, 98/34/CE, 2004/22/CE, 2007/23/CE, 2009/23/CE e 2009/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, e revoga a Decisão 87/95/CEE do Conselho e a Decisão n.º 1673/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ([1]), nomeadamente o artigo 10.º, n.º 6,

Considerando o seguinte:

(1) Nos termos do artigo 12.º da Diretiva 2014/68/UE do Parlamento Europeu e do Conselho ([2]), deve presumir-se que os equipamentos sob pressão ou conjuntos referidos no artigo 4.º, n.ºs 1 e 2 da referida diretiva, conformes com as normas harmonizadas, ou partes destas, cujas referências tenham sido publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*, são conformes com os requisitos essenciais de segurança abrangidos pelas referidas normas, ou partes destas, estabelecidos no anexo I da mesma diretiva.

(2) Pela carta M/071, de 1 de agosto de 1994, a Comissão apresentou um pedido ao Comité Europeu de Normalização (CEN) para a elaboração, no que se refere ao equipamento sob pressão, das normas relativas ao produto e das normas de natureza horizontal em apoio da Diretiva 97/23/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ([3]). Esta diretiva foi substituída pela Diretiva 2014/68/UE sem alterar os requisitos essenciais de segurança referidos no anexo I da Diretiva 97/23/CE.

(3) Com base no pedido M/071, o CEN, a fim de refletir o estado da técnica, alterou e reviu algumas das normas existentes. Especificamente, o CEN alterou as seguintes normas: EN ISO 4126-1:2013 relativa a dispositivos de segurança para proteção contra pressões excessivas, EN 13445-3:2014 relativa a recipientes sob pressão não submetidos à ação da chama, EN 13480-1:2017 e EN 13480-6:2017 relativas a tubagens industriais metálicas. O CEN também reviu as partes 1 a 6 da série de normas EN 10217 relativas a tubos soldados de aço para aplicações sob pressão.

(4) A Comissão, juntamente com o CEN, avaliou se as referidas normas relativas ao equipamento sob pressão, nas versões alteradas ou revistas pelo CEN, cumprem o pedido M/071.

(5) As normas relativas aos equipamentos sob pressão nas versões alteradas ou revistas pelo CEN satisfazem os requisitos que visam abranger e que são referidos no anexo I da Diretiva 2014/68/UE. É, por conseguinte, conveniente publicar as referências dessas normas no *Jornal Oficial da União Europeia*.

(6) As referências das versões alteradas ou revistas das normas devem ser publicadas para as normas EN ISO 4126-1:2013, EN 10217-1:2002, EN 10217-1:2002/A1:2005, EN 10217-2:2002, EN 10217-2:2002/A1:2005, EN 10217-3:2002, EN 10217-3:2002/A1:2005, EN 10217-4:2002, EN 10217-4:2002/A1:2005, EN 10217-5:2002, EN 10217-5:2002/A1:2005, EN 10217-6:2002, EN 10217-6:2002/A1:2005, EN 13445-3:2014, EN 13445-3:2014/A1:2015, EN 13445-3:2014/A2:2016, EN 13445-3:2014/A3:2017, EN 13445-3:2014/A4:2018, EN 13445-3:2014/A5:2018, EN 13445-3:2014/A6:2019, EN 13480-1:2017, EN 13480-6:2017.

([1]) JO L 316 de 14.11.2012, p. 12.

([2]) Diretiva 2014/68/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros respeitante à disponibilização de equipamentos sob pressão no mercado (JO L 189 de 27.6.2014, p. 164).

([3]) Diretiva 97/23/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de maio de 1997, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros sobre equipamentos sob pressão (JO L 181 de 9.7.1997, p. 1).

(7) Por conseguinte, é necessário retirar do *Jornal Oficial da União Europeia* ([4]) as referências das normas EN 10217-1:2002, EN 10217-1:2002/A1:2005, EN 10217-2:2002, EN 10217-2:2002/A1:2005, EN 10217-3:2002, EN 10217-3:2002/A1:2005, EN 10217-4:2002, EN 10217-4:2002/A1:2005, EN 10217-5:2002, EN 10217-5:2002/A1:2005, EN 10217-6:2002, EN 10217-6:2002/A1:2005, EN 13480-1:2017, EN 13480-6:2017, EN ISO 4126-1:2013.

(8) A fim de dar aos fabricantes tempo suficiente para adaptarem os seus produtos às partes 1 a 6 da norma EN 10217 relativa a tubos soldados de aço para aplicações sob pressão, é necessário adiar a retirada das referências dessas normas.

(9) As referências das normas harmonizadas elaboradas em apoio da Diretiva 2014/68/UE estão publicadas na Decisão de Execução (UE) 2019/1616 da Comissão ([5]). A fim de assegurar que as referências das normas harmonizadas elaboradas em apoio da Diretiva 2014/34/UE são enumeradas num único ato, as referências das normas EN ISO 4126-1:2013, EN ISO 4126-1:2013/A2:2019, EN 10217-1:2019, EN 10217-2:2019, EN 10217-3:2019, EN 10217-4:2019, EN 10217-5:2019, EN 10217-6:2019, EN 13480-1:2017, EN 13480-1:2017/A1:2019, EN 13480-6:2017, EN 13480-6:2017/A1:2019 devem ser incluídas no anexo I da referida decisão de execução, e as referências das normas EN 10217-1:2002, EN 10217-1:2002/A1:2005, EN 10217-2:2002, EN 10217-2:2002/A1:2005, EN 10217-3:2002, EN 10217-3:2002/A1:2005, EN 10217-4:2002, EN 10217-4:2002/A1:2005, EN 10217-5:2002, EN 10217-5:2002/A1:2005, EN 10217-6:2002, EN 10217-6:2002/A1:2005, EN 13480-1:2017, EN 13480-6:2017, EN ISO 4126-1:2013 devem ser incluídas no anexo II da referida decisão de execução.

(10) A referência da norma EN 13445-3:2014 e as referências das suas alterações EN 13445-3:2014/A1:2015, EN 13445-3:2014/A2:2016, EN 13445-3:2014/A3:2017, 13445-3:2014/A4:2018, EN 13445-3:2014/A5:2018, EN 13445-3:2014/A6:2019 são incluídas no anexo I da Decisão de Execução (UE) 2019/1616. Foram introduzidas mais duas alterações à norma EN 13445-3:2014. Justifica-se substituir a entrada correspondente do anexo referido, aditando as referências das alterações EN 13445-3:2014/A7:2019 e EN 13445-3:2014/A8:2019.

(11) A Decisão de Execução (UE) 2019/1616 deve, por conseguinte, ser alterada em conformidade.

(12) A conformidade com uma norma harmonizada confere uma presunção de conformidade com os correspondentes requisitos essenciais enunciados na legislação de harmonização da União a partir da data de publicação da referência dessa norma no *Jornal Oficial da União Europeia*. A presente decisão deve, pois, entrar em vigor na data da sua publicação,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo I da Decisão de Execução (UE) 2019/1616 é alterado em conformidade com o anexo I da presente decisão.

Artigo 2.º

O anexo II da Decisão de Execução (UE) 2019/1616 é alterado em conformidade com o anexo II da presente decisão.

([4]) JO C 326 de 14.9.2018, p. 94.

([5]) Decisão de Execução (UE) 2019/1616 da Comissão, de 27 de setembro de 2019, relativa às normas harmonizadas relativas ao equipamento sob pressão elaboradas em apoio da Diretiva 2014/68/UE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 250 de 30.9.2019, p. 95).

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 16 de abril de 2020.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

ANEXO I

O anexo I da Decisão de Execução (UE) 2019/1616 é alterado do seguinte modo:

1) A entrada 8 passa a ter a seguinte redação:

«8.	EN 13445-3:2014 Recipientes sob pressão não submetidos à ação da chama — Parte 3: Conceção EN 13445-3:2014/A1:2015 EN 13445-3:2014/A2:2016 EN 13445-3:2014/A3:2017 EN 13445-3:2014/A4:2018 EN 13445-3:2014/A5:2018 EN 13445-3:2014/A6:2019 EN 13445-3:2014/A7:2019 EN 13445-3:2014/A8:2019»

2) São aditadas as seguintes entradas:

N.º	**Referência da norma**
«15.	EN ISO 4126-1:2013 Dispositivos de segurança para proteção contra pressões excessivas — Parte 1: Válvulas de segurança (ISO 4126-1:2013) EN ISO 4126-1:2013/A2:2019
16.	EN 10217-1:2019 Tubos soldados de aço para aplicações sob pressão — Condições técnicas de fornecimento — Parte 1: Tubos de aço não ligado soldados por arco elétrico e arco submerso com caraterísticas especificadas à temperatura ambiente
17.	EN 10217-2:2019 Tubos soldados em aço para aplicações sob pressão — Condições técnicas de fornecimento — Parte 2: Tubos de aço ligado e não ligado, soldados eletricamente, com propriedades especificadas a temperatura elevada
18.	EN 10217-3:2019 Tubos soldados de aço para aplicações sob pressão — Condições técnicas de fornecimento — Parte 3: Tubos de aço ligado de grão fino soldados por arco elétrico e arco submerso
19.	EN 10217-4:2019 Tubos soldados de aço para aplicações sob pressão — Condições técnicas de fornecimento — Parte 4: Tubos de aço não ligado, soldados eletricamente, com caraterísticas especificadas a baixa temperatura
20.	EN 10217-5:2019 Tubos soldados de aço para aplicações sob pressão — Condições técnicas de fornecimento — Parte 5: Tubos de aço ligado e não ligado, soldados por arco submerso, com características especificadas a temperatura elevada
21.	EN 10217-6:2019 Tubos soldados de aço para aplicações sob pressão — Condições técnicas de fornecimento — Parte 6: Tubos de aço não ligado, soldados por arco submerso, com características especificadas a baixa temperatura
22.	EN 13480-1:2017 Tubagens industriais metálicas — Parte 1: Generalidades EN 13480-1:2017/A1:2019
23.	EN 13480-6:2017 Tubagens industriais metálicas — Parte 6: Requisitos complementares relativos às tubagens enterradas EN 13480-6:2017/A1:2019».

ANEXO II

Ao anexo II da Decisão de Execução (UE) 2019/1616, são aditadas as seguintes entradas:

N.º	Referência da norma	Data de retirada
«13.	EN 10217-1:2002 Tubos soldados de aço para aplicações sob pressão — Condições técnicas de fornecimento — Parte 1: Tubos de aço não ligado com caraterísticas especificadas à temperatura ambiente EN 10217-1:2002/A1:2005	20 de abril de 2021
14.	EN 10217-2:2002 Tubos soldados de aço para aplicações sob pressão — Condições técnicas de fornecimento — Parte 2: Tubos de aço não ligado e ligado, soldados eletricamente, com caraterísticas especificadas a temperatura elevada EN 10217-2:2002/A1:2005	20 de abril de 2021
15.	EN 10217-3:2002 Tubos soldados de aço para aplicações sob pressão — Condições técnicas de fornecimento — Parte 3: Tubos de aço ligado de grão fino EN 10217-3:2002/A1:2005	20 de abril de 2021
16.	EN 10217-4:2002 Tubos soldados de aço para aplicações sob pressão — Condições técnicas de fornecimento — Parte 4: Tubos de aço não ligado, soldados eletricamente, com caraterísticas especificadas a baixa temperatura EN 10217-4:2002/A1:2005	20 de abril de 2021
17.	EN 10217-5:2002 Tubos soldados de aço para aplicações sob pressão — Condições técnicas de fornecimento — Parte 5: Tubos de aço ligado e não ligado, soldados por arco submerso, com caraterísticas especificadas a temperatura elevada EN 10217-5:2002/A1:2005	20 de abril de 2021
18.	EN 10217-6:2002 Tubos soldados de aço para aplicações sob pressão — Condições técnicas de fornecimento — Parte 6: Tubos de aço não ligado, soldados por arco submerso, com caraterísticas especificadas a baixa temperatura EN 10217-6:2002/A1:2005	20 de abril de 2021
19.	EN 13480-1:2017 Tubagens industriais metálicas — Parte 1: Generalidades	20 de abril de 2020
20.	EN 13480-6:2017 Tubagens industriais metálicas — Parte 6: Requisitos complementares relativos às tubagens enterradas	20 de abril de 2020
21.	EN ISO 4126-1:2013 Dispositivos de segurança para proteção contra pressões excessivas — Parte 1: Válvulas de segurança (ISO 4126-1:2013)	20 de abril de 2020»